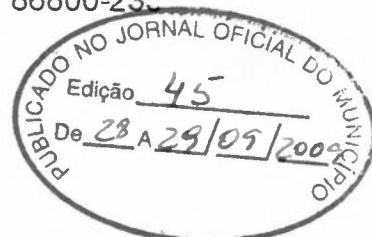




# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. 184



## LEI Nº 180/09

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) conforme especifica, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

### L E I

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em conformidade com os artigos 40, 41 I, 42 e 46 da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 e artigo 4º II da Lei nº. 218/08, de 18 de dezembro de 2008 (Lei Orçamentária), conforme especifica.

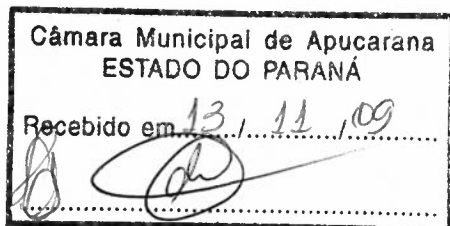
<b>02 – Poder Executivo</b>	
<b>08.001 – IDEPPLAN</b>	
<b>04.122.0040-2.039.000 – Manutenção das Atividades Administrativas do IDEPPLAN</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)</b>	
(0534) 4.6.90.71 – Principal da Dívida por Contrato	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

<b>02 – Poder Executivo</b>	
<b>08.001 – IDEPPLAN</b>	
<b>06.181.0087-2.007.000 – Estruturação da Guarda Municipal</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)</b>	
(0515) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 29 de setembro de 2009.



**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**